DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Homologação / Adjudicação	3
Terceiro Setor	3
Justificativa - Ausência de Chamamento Público	3
PODER LEGISLATIVO DE SUZANÁPOLIS	5
Atos Legislativos	5
Atos de Mesa	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV.: 1º DE MAIO Nº 456 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

DECRETO Nº 1441 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 1437, de 29 de janeiro de 2021, que "Dispõe sobre o retorno gradativo das atividades educacionais presenciais para a Rede Pública de Ensino no Município de Suzanápolis e dá outras providências.".

José Luiz Gava, Prefeito do Município de Suzanápolis, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de evitar dúvidas na interpretação do texto do decreto nº 1437/2021;

Considerando a necessidade da aplicação da avaliação diagnóstica presencial visando nivelar o aprendizado dos educandos durante o período de ensino remoto.

DECRETA

Art. 1º O artigo 1º do Decreto Municipal nº 1437/2021 passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

§ 3º Excetuam-se também da proibição deste decreto a Avaliação Diagnóstica que acontecerá de forma presencial no período de 01 a 12 de fevereiro de 2021". (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Suzanápolis -SP, 01 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ LUIZ GAVA
Prefeito de Suzanápolis

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021 PROCESSO 008/2021"Menor Preço por Item", objetivando o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega parcelada, de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Botijões de 13 KG e Botijões de 45 KG, para atender a diversos setores da Prefeitura Municipal de Suzanápolis, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital. O Edital completo com os seus anexos encontra-se disponível para retirada, através do site: https://www.suzanapolis.sp.gov.br. Data da entrega e abertura dos envelopes: 18/02/2021 as 09h00. Maiores informações pelo telefone (18) 3706-9000 ou através do e-mail: licitacoes@suzanapolis.sp.gov.br, Suzanápolis/SP, 01 de Fevereiro de 2021. JOSE LUIZ GAVA, Prefeito Municipal.

Homologação / Adjudicação

PROCESSO Nº 002/2021
Modalidade Pregão Presencial por Registro de Preço nº 002/2021
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ LUIZ GAVA, Exmo. Sr. Prefeito do Município de Suzanápolis, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nos Termos do Art. 43, VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICAR como vencedora do objeto a empresa M. NUNES DE LIMA-ME, inscrita no CNPJ: 22.575.794/0001-54, perfazendo um valor de R$ 6.010,60 (seis mil e dez reais e sessenta centavos); EM FOCO CURSOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 11.330.365/0001-09 perfazendo um valor de R$ 800,00 (oitocentos reais); J.A MEDEIROS MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 34.578.700/0001-80, perfazendo um valor de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinqüenta reais); MEDGRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 14.766.081/0001-40, perfazendo um valor de R$ 13.736,40 (treze mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos); MAGAZINE MARINI NOGUEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ: 00.691.574/0001-53, perfazendo um valor de R$ 2.844,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais) por terem apresentado propostas que atendem ao interesse público, nas condições e prazos estabelecidos no edital e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade Pregão Presencial por Registro de Preço nº 002/2021 – Processo nº 002/2021, que tem por objeto o Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa do ramo para o fornecimento com entrega parcelada de material de uso de proteção individual, atendendo as unidades escolares deste município de Suzanápolis para o ano letivo de 2021, visando minimizar o risco de contágio do novo coronavírus aos educandos e funcionários públicos em geral que permaneçam e/ou circulem nas dependências das unidades escolares, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital.

Publique-se por afixação no local próprio desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis/SP, 01 de Fevereiro de 2021.

_____

JOSÉ LUIZ GAVA

Prefeito Municipal

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

JUSTIFICATIVA

Referência: Inexigibilidade de chamamento público nº 004/2021 – Repasse ao Terceiro Setor

Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: GRUPO ALEGRIA DA TERCEIRA IDADE

CNPJ: 05.771.247/0001-25

Endereço: Avenida 1º de maio, nº. 460, Centro – Suzanápolis, Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Objeto proposto: Atividades recreativas e integração sócio cultural para os frequentadores do GRUPO ALEGRIA DA TERCEIRA IDADE, que é uma entidade sem fins lucrativos de finalidade estritamente de assistência social, proporcionando assim melhor qualidade de vida aos idosos em especial.

Valor total do repasse: R$ 32.953,13 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta e três reais e treze centavos)

Justificativa pela inexigibilidade: a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município.

Suzanápolis, Estado de São Paulo, 02 de fevereiro de 2021.

José Luiz Gava

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Referência: Inexigibilidade de chamamento público nº 03/2021 – Repasse ao Terceiro Setor

Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SUZANÁPOLIS – APAE

CNPJ: 07.770.706/0001-81

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida, nº. 1127, Centro – Suzanápolis, Estado de São Paulo

Objeto proposto: Atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla. Também aos seus familiares. A fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, dar oportunidade a essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e integração na sociedade.

Valor total do repasse: R$ 236.402,16 (duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e dois reais e dezesseis centavos)

Justificativa pela inexigibilidade: a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, seja em razão do deslocamento dos usuários, como para o fortalecimento do vinculo familiar, haja vista o número de usuários residentes no município.

Suzanápolis, Estado de São Paulo, 02 de fevereiro de 2021.

José Luiz Gava

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE SUZANÁPOLIS

Atos Legislativos | **Atos de Mesa**

Câmara Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ-MF 59.754.663/0001-44

ATO DA MESA N.° 003/2021
(01-02-2021)

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS,** com fundamento em seu Regimento Interno resolve dispor medidas preventivas imediatas relacionadas à Pandemia envolvendo o CORONAVÍRUS (COVID-19), no âmbito das dependências da Casa:

- ✓ CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 249, da Resolução nº 008/1994 (Regimento Interno da Câmara);
- ✓ CONSIDERANDO, a pandemia envolvendo o CORONAVÍRUS (COVID-19) que vem atingindo o Estado de São Paulo e que cidades vizinhas registram aumento de casos positivos;
- ✓ CONSIDERANDO, que é imprescindível que esta Casa de Leis adote medidas preventivas que vão ao encontro às demais adotadas no Brasil e no Estado de São Paulo;
- ✓ CONSIDERANDO, que essas medidas visam à proteção do público externo e dos Servidores desta Casa;
- ✓ CONSIDERANDO, que somente adotando medidas de prevenção podemos impedir a proliferação deste vírus;
- ✓ CONSIDERANDO, que há servidores no quadro que são do grupo de risco;

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam determinadas, a partir desta data, por tempo indeterminado, as seguintes medidas:

I). O atendimento presencial ao público de forma imediata por todos os setores Administrativos, Gabinete da Presidência e demais Vereadores, seguirá todos os protocolos de segurança.

II). As Sessões plenárias serão realizadas com a presença do público, devendo ser seguido todos os protocolos de segurança, bem como, somente no limite demarcado com distanciamento social, devendo a qualquer tempo tais acessos serem revogados por medidas de segurança;

Avenida 1º de Maio nº 321 Centro
Fone Fax 0xx(18) 3706-1276 – CEP: 15.380-000 – Suzanápolis-SP
www.camarasuzanapolis.sp.gov.br - cmsuzanapolis@hotmail.com

III). Os Servidores Públicos Efetivos realizarão atividades laborais internas diárias, no período das 7h às 11h e das 13h às 16h, conforme carga horária de seu cargo, podendo complementar por meio de teletrabalho (acesso remoto).

IV). O atendimento pela Presidência será realizado de segunda a sexta-feira das 7h às 8h e ainda, todas as primeiras e terceiras terças-feiras do mês onde se realizam as sessões ordinárias, com atendimento a partir das 19h.

V). Os serviços de ouvidoria e informações aos cidadãos, poderão ser acessados no site da Câmara, sito: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br;

VI). Os serviços de protocolos serão mantidos de forma presencial, bem como pelo e-mail institucional da Câmara, sito: camara@camarasuzanapolis.sp.gov.br, devendo a Secretaria oficializar o Poder Executivo e dar ciência aos Nobres Edis, de imediato, quanto ao limite máximo de horário para protocolo de projetos e demais atos, para inserção no expediente, que será impreterivelmente até às 16h do dia. Após este horário, o serviço de protocolo considerará o próximo dia útil para inserção, salvo casos de extrema urgência, devendo neste caso ser precedido de autorização da Presidência;

VII). No caso de qualquer suspeita clínica nos servidores ou familiares, os mesmos deverão de imediato comunicar a Diretoria para adoção de medidas preventivas;

VIII). Fica suspenso o uso da tribuna por tempo indeterminado, devendo todos os Edis quando do uso da palavra, se pronunciarem de seus lugares;

Art. 2° - As portas da Câmara Municipal permanecerão fechadas durante a semana e serão controlados os acessos por meio de interfones no portão lateral, devendo qualquer pessoa se identificar e seguir protocolos de higiene antes da entrada nas dependências Desta Casa, considerando o período crítico de transmissão definido pelo Estado de São Paulo;

Art. 3° - A Câmara Municipal disponibilizará todos os meios de comunicação para que a população não seja prejudicada no atendimento.

Art. 4° - Qualquer cidadão que necessitar comunicar-se com os gabinetes e setores administrativos deverá usar os seguintes canais:

Câmara Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ-MF 59.754.663/0001-44

- **Telefones – Fixo (18) 3706-1276**
- **Celular / Secretaria - (18) 99814 -3817**
- **Celular / Diretoria - (17) 99735 -8347**
- **Email: camara@camarasuzanapolis.sp.gov.br**
- **Site (Ouvidoria e Esic) – www.camarasuzanapolis.sp.gov.br.**

Art. 5° - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7° - Registre-se, Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Suzanápolis - SP, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2021.

SARA DA SILVA LISBOA DIAS
PRESIDENTE

JOSÉ NOVAES SANTOS
VICE-PRESIDENTE

PAULO CÉSAR FERREIRA
1.° SECRETÁRIO

CLODOALDO PEREIRA DE ASSIS
2.° SECRETÁRIO

Avenida 1° de Maio nº 321 Centro
Fone Fax 0xx(18) 3706-1276 – CEP: 15.380-000 – Suzanápolis-SP
www.camarasuzanapolis.sp.gov.br - cmsuzanapolis@hotmail.com